



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.PE024/2021 2ª Chamada
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 2ª Chamada
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1021002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aureliano Teixeira, s/n — Chã Preta/AL, — inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, brasileiro, portador do CPF:, sob o nº 475.432.724-15, residente e domiciliado na cidade de Chã Preta/AL, e do outro lado a empresa **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA**, CNPJ: 00.773.352/0001-80, Rua Laranjeiras, 1533 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE, CEP: 49055-380, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo Administrativo nº 1021002/2021 - Pregão Eletrônico n.º 024/2021 2ª Chamada**, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, CPF nº 356.721.965-00, doravante denominada **PRESTADORA**, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, e assim registrado:

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, CNPJ: 00.773.352/0001-80, Rua Laranjeiras, 1533 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE, CEP: 49055-380, Email: jemcamisas@gmail.com, **Representante Legal**: José Cristiano Vieira Santos, CPF nº 356.721.965-00.

LOTE do TR.	ITEM do TR.	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Validade
1	1	CAMISA TAM. 0 – 1 ANO - Camisa, cor branca, decote canoa, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome Chã Preta / SEMED.	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00	Conforme o edital



2	CAMISA – 01 – 02 ANOS - Camisa, cor branca, decote canoa, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome Chã Preta / SEMED.	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00	Conforme o edital
3	CAMISA – 02 – 03 ANOS - Camisa, cor branca, decote canoa, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome Chã Preta / SEMED.	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00	Conforme o edital
4	CAMISA – 03 – 04 ANOS - Camisa, cor branca, decote canoa, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome Chã Preta / SEMED.	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00	Conforme o edital

JOSE
CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:356
72196500

Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:35672196
500
Dados: 2022.01.04
14:07:53 -03'00'



5	<p>CAMISA PP – BRANCA – DECOTE V – MANGAS CURTAS – MALHA PVCAMISA PP - Camisa, cor branca, decote V, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (6cm de largura e com 09cm de altura).</p>	PRÓPRIA	UND	250	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00	Conforme o edital
6	<p>CAMISA P – BRANCA – DECOTE V – MANGAS CURTAS – MALHA PVCAMISA P - Camisa, cor branca, decote V, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (6cm de largura e com 09cm de altura).</p>	PRÓPRIA	UND	250	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00	Conforme o edital
7	<p>CAMISA M – BRANCA – DECOTE V – MANGAS CURTAS – MALHA PVCAMISA M - Camisa, cor branca, decote V, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (6cm de largura e com 09cm de altura).</p>	PRÓPRIA	UND	1.600	R\$ 12,70	R\$ 20.320,00	Conforme o edital

JOSE CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:356721
96500

Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:35672196500
Dados: 2022.01.04
14:08:10 -03'00'



8	<p>CAMISA G – BRANCA – DECOTE V – MANGAS CURTAS – MALHA PVCAMISA G - Camisa, cor branca, decote V, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (6cm de largura e com 09cm de altura).</p>	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00	Conforme o edital
9	<p>CAMISA GG – BRANCA – DECOTE V – MANGAS CURTAS – MALHA PVCAMISA GG - Camisa, cor branca, decote V, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (6cm de largura e com 09cm de altura).</p>	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00	Conforme o edital
10	<p>CAMISA EXG – BRANCA – DECOTE V – MANGAS CURTAS – MALHA PVCAMISA EXG - Camisa, cor branca, decote V, mangas curtas, sendo confeccionada em malha PV, (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta e com acabamento no decote e nas mangas em ribana azul marinho. Na frente da camisa, brasão do município de Chã Preta medindo (6cm de largura e com 09cm de altura).</p>	PRÓPRIA	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00	Conforme o edital

JOSE
CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:3567
2196500

Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:35672196
500
Dados: 2022.01.04
14:08:26 -03'00'

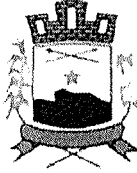


11	Camisa Polo com bolso frontal à esquerda, TAMANHO G, confeccionada em malha PP cor cinza fosco, composição 100% poliéster com gramatura 160 g/m2, manga raglan, gola Polo na cor azul, pala caseada com dois botões Nº 20, na cor transparente. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Chã Preta – AL. (colorido) e nas costas a escrita (na cor branca) “MOTORISTA ESCOLAR”.	PRÓPRIA	UND	24	R\$ 18,20	R\$ 436,80	Conforme o edital
12	Camisa Polo com bolso frontal à esquerda, TAMANHO GG, confeccionada em malha PP cor cinza fosco, composição 100% poliéster com gramatura 160 g/m2, manga raglan, gola Polo na cor azul, pala caseada com dois botões Nº 20, na cor transparente. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Chã Preta – AL. (colorido) e nas costas a escrita (na cor branca) “MOTORISTA ESCOLAR”.	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 24,70	R\$ 148,20	Conforme o edital
Valor total						R\$ 47.920,00	
Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais.							

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/01/2022 – **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Prefeitura Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor responsável. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao **fornecimento** e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela Prefeitura Municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de

JOSE
CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:3567
2196500

Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:356721965
00
Dados: 2022.01.04
14:08:45 -03'00'



Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0029644$, assim apurado: $I = (TX/100) \mid I = (6/100) \mid I = 0,0029644365$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da **CONTRATANTE**, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento do faturado fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo **CONTRATANTE**, referente à medição do fornecimento realizada em cada mês de referência, tão somente relacionados ao fornecimento relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Prefeitura Municipal promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado a Prefeitura Municipal deverá: convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais **FORNECEDORES** visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais **FORNECEDORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de

JOSE
CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:3567
2196500

Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:356721965
00

Dados: 2022.01.04
14:08:59 -03'00'



FORNECEDORA: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; 4) O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**, que procederá à conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **FORNECEDORA**; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 6) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura Municipal; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Prefeitura Municipal. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação

JOSE
CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:3567
2196500

Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:35672196
500
Dados: 2022.01.04
14:09:17 -03'00'



efetivada pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 1 3.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura Municipal em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não

JOSE
CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:35672
196500

Assinado de forma
digital por JOSE
CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:35672196500
Dados: 2022.01.04
14:09:33 -03'00'



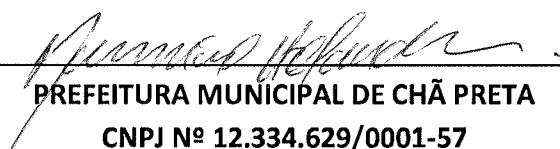
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - Chã Preta - AL - CEP: 57760-000
CNPJ: 12.334.629/0001-57



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo Administrativo n.º 1021002/2021 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2021 2ª Chamada e a proposta da FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Prefeitura Municipal dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Chã Preta/AL, 03 de janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
CNPJ Nº 12.334.629/0001-57
MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
GERENCIADOR DA ATA

JOSE CRISTIANO
VIEIRA

Assinado de forma digital por
JOSE CRISTIANO VIEIRA
SANTOS:35672196500

SANTOS:35672196500 Dados: 2022.01.04 14:10:00 -03'00'

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA
CNPJ: 00.773.352/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: José Cristiano Vieira Santos
CPF nº 356.721.965-00
FORNEEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Manoel Manoel Canova
CPF: 058 310 484 60

Nome: Franuylte Vieira da Rocha
CPF: 106.981.424.54